

1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PERP 30/2022

O Município de Palmácia/CE, através da pregoeira oficial do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que haverá alteração no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. PERP 30/2022**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.**

A **PREGOEIRA**, no uso de suas atribuições resolve alterar o edital nos seguintes termos:

ALTERAÇÕES:

1) Inclusão do prazo de apresentação das amostras, conforme segue:

Onde se ler:

DAS AMOSTRAS:

Serão solicitadas amostras de todos os produtos das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em cada lote, a fim de aferição dos mesmos nos seguintes termos:

A. A(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar 2 (duas) amostras de todos os produtos, a título de fazer prova e contraprova, inclusive dos alimentos perecíveis e congelados, acompanhadas obrigatoriamente das respectivas fichas técnicas, além do laudo microbiológico e físico-químico, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, e emitido no ano de 2021 ou 2022. Para o lote 01 - itens 01 ao 23 – Deverá ser apresentado Ficha técnica, laudo físico-químico e laudo microbiológico, para o item 24 - Deverá ser apresentado ficha técnica, laudo microbiológico e tabela nutricional. Não serão aceitos laudos emitidos por pessoa física. Não serão exigidos ficha e laudo dos produtos hortifrúti dispostos no lote 04.

Leia-se:

DAS AMOSTRAS:

Serão solicitadas amostras de todos os produtos das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em cada lote, a fim de aferição dos mesmos nos seguintes termos:

A. A(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias**, 2 (duas) amostras de todos os produtos, a título de fazer prova e contraprova, inclusive dos alimentos perecíveis e congelados, acompanhadas obrigatoriamente das respectivas fichas técnicas, além do laudo microbiológico e físico-químico, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, e emitido no ano de 2021 ou 2022. Para o lote 01 - itens 01 ao 23 – Deverá ser apresentado Ficha técnica, laudo físico-químico e laudo microbiológico, para o item 24 - Deverá ser apresentado ficha técnica, laudo microbiológico e tabela nutricional. Não serão aceitos laudos emitidos por pessoa física. Não serão exigidos ficha e laudo dos produtos hortifrúti dispostos no lote 04.



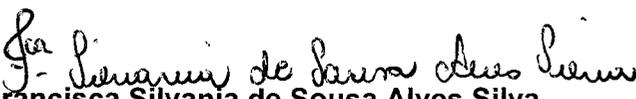
**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



2) Tendo em vista que tais modificações afetam diretamente na formulação das propostas, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 30/01/2023, de acordo com o art. 21 §4º da lei 8.666/93. Conforme abaixo especificado:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h01m DO DIA 30/01/2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANÇES: ÀS 09H30MIN DO DIA 30/01/2023;

Palmácia-CE, em 16 de Janeiro de 2023.


Francisca Silvania de Sousa Alves Silva
PREGOEIRA